

LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2014

Que dispõe sobre criação do Perímetro Urbano do Distrito do Currupira.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – O Perímetro Urbano do Distrito do Currupira, pertencente ao Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, fica definido de acordo com o seguinte roteiro: Partindo de um marco em comum com a Rodovia – MT. 246, Barra do Bugres – Jangada, da início nos limites e confrontações: Iniciando do P01 ao P02 medindo 526,13 metros, divisando com a Rodovia MT 246 ao Norte nas coordenadas S15°06'30" e W56°51'35", deste segue do P02 ao P03 medindo 195,16 metros, divisando com área de Ana Benedita Ferreira ao Leste coordenadas S15°06'36" e W56°51'14"; deste segue do P03 ao P04 medindo 122,31 metros, divisando com área de Ana Benedita Ferreira ao Norte coordenadas S15°06'42" e W56°51'13", deste segue do P04 ao P05 medindo 399,53 metros, divisando com área de Ana Benedita Ferreira ao Leste coordenadas S15°06'44" W56°51'13", deste segue do P05 ao P06 medindo 507,46 metros, divisando com área da Fazenda Maiada ao Sul coordenada S15°06'56" e W56°51'17", deste segue do P06 ao P07 medindo 67,36 metros, divisando com área da Fazenda Maiada ao Oeste coordenada S15°06'48" e W56°51'39", deste segue do P07 ao P08 medindo 178,68 metros, divisando com área da Fazenda Maiada ao Sul coordenada S15°06'47" e W56°51'38", deste segue do P08 ao P09 medindo 291,95 metros, divisando com área da Fazenda Maiada ao Oeste coordenada S15°06'45" e W56°51'43", deste segue do P09 ao P10 medindo 31,00 metros, divisando com área do Curtume ao Norte coordenada S15°06'37" e

W56°51'38", deste segue do P10 ate encontrar o P01 medindo 221,80 metros, divisando com área do Curtume ao Oeste, coordenada S15°06'36" e W56°51'39", até o marco inicial onde encontra a Rodovia MT-246, do ponto inicial ate o ponto final deste roteiro perfazendo uma área total de terreno de 35,451119 hectares ou 354.511,19m². conforme memorial descritivo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal